1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de conservação preventiva de obras de arte, compreendendo a elaboração de laudos técnicos de estado de conservação e o acompanhamento técnico da abertura de caixas, montagem, manutenção periódica e desmontagem da exposição temporária **"Tomar a Palavra – Redesenhar o Mapa"**, para o Museu da Língua Portuguesa, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. Contratante / Local de execução:

IDBRASIL CULTURA, EDUCAÇÃO E ESPORTE
CNPJ: 10.233.223/0002-33
MUSEU DA LÍNGUA PORTUGUESA
Praça da Luz, s/n - Luz – Centro
CEP 01120-010 – São Paulo – SP

A empresa contratada deverá considerar em todas as fases deste Termo, o fornecimento de materiais e infraestrutura adequada para:

- Edifício tombado pelo Patrimônio Histórico nas três instâncias (IPHAN, CONDEPHAAT e CONPRESP) e certificação LEED V4 - SILVER;
- Todos os equipamentos e materiais previstos / utilizados no objeto deste termo deverão estar em linha de produção ativa do fabricante, não se admitindo equipamento / materiais descontinuados ou fora de linha de produção e compatíveis com a voltagem do Museu que é de 220V;
- Todas as madeiras e papéis a serem utilizados, deverão ser certificados, ou seja, proveniente de reflorestamento ou manejo apropriado, cumprido requisitos ambientais e socioeconômicos, e os materiais cênicos ignifugados;
- Descarte dos materiais com responsabilidade ambiental.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Museu da Língua Portuguesa realizará a exposição temporária "Tomar a Palavra – Redesenhar o Mapa", com curadoria de Keyna Eleison, com abertura prevista para 03 de dezembro de 2026 e encerramento previsto para agosto de 2027, reunindo aproximadamente 65 (sessenta e cinco) obras de arte de técnicas e suportes variados, provenientes de acervos públicos e privados, nacionais e internacionais, cedidas ao Museu em regime de empréstimo.

2.2. O empréstimo de obras de arte exige o registro técnico do estado de conservação de cada obra na sua chegada e na sua saída do Museu (laudos de entrada e de saída), bem como o acompanhamento por profissional de conservação durante a abertura das caixas, o manuseio, a montagem e a desmontagem. Esse registro resguarda o Museu, os emprestadores e a seguradora, e é a base documental para a apuração de responsabilidades em caso de dano.

2.3. Durante todo o período expositivo, as obras precisam de vistorias e higienização periódicas, para a identificação precoce de qualquer alteração em seu estado de conservação e para a adoção imediata das medidas cabíveis.

2.4. Trata-se de serviço técnico especializado, de caráter temporário e vinculado ao calendário da exposição, que exige profissionais habilitados em conservação e restauração de bens culturais. Os laudos de coleta e de devolução das obras junto aos emprestadores são objeto de contratação própria de transporte e não integram este Termo.

3. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

3.1. Contemplam neste Termo a realização dos seguintes serviços e especificações:

a) **Laudos de entrada:** elaboração de laudo técnico de estado de conservação de cada obra recebida (aproximadamente 65 obras; a quantidade final será informada pela CONTRATANTE), em formato digital, com registro fotográfico geral e de detalhes, realizado na abertura das caixas;

b) **Conferência de laudos:** comparação com os laudos de origem emitidos pelos emprestadores e/ou pelas transportadoras, com registro de eventuais divergências;

c) **Acompanhamento da montagem:** acompanhamento técnico da abertura de caixas, desembalagem, manuseio, posicionamento e instalação das obras, com orientação às equipes de montagem quanto ao manuseio seguro;

d) **Manutenção periódica:** visitas quinzenais durante o período expositivo, com vistoria do estado de conservação de todas as obras expostas, higienização compatível com a natureza de cada obra e relatório de vistoria em formato digital;

e) **Laudos de saída e desmontagem:** elaboração de laudo de saída de cada obra, comparado ao laudo de entrada, e acompanhamento da desmontagem, embalagem e acondicionamento das obras até a sua liberação para transporte;

f) **Comunicação de ocorrências:** comunicação imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer dano, alteração ou anomalia identificada, com descrição técnica e registro fotográfico;

g) **Entrega:** todos os laudos e relatórios deverão ser entregues à **CONTRATANTE** em formato digital (PDF), organizados por obra, podendo ser compartilhados pela **CONTRATANTE** com os emprestadores e a seguradora;

h) **Fora do escopo:** intervenções de restauro não fazem parte deste Termo. Caso se mostrem necessárias, serão objeto de orçamento à parte e só poderão ser executadas com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE** e do emprestador.

3.2. **Equipe:** 02 (duas) profissionais de conservação e restauração por dia nas etapas de montagem e de desmontagem, e 01 (uma) profissional por visita de manutenção. A **CONTRATADA** deverá indicar uma profissional como responsável técnica pelos serviços, que será a interlocutora junto à **CONTRATANTE**.

3.3. Cronograma e quantitativos estimados:

Etapa	Período previsto	Profissionais por dia	Dias / visitas	Total de diárias
Montagem e laudos de entrada	16, 17, 18, 19, 25, 26 e 27 de novembro de 2026	2	7 dias	14
Manutenção periódica	Quinzenal, de dezembro de 2026 a agosto de 2027 (datas a definir com a CONTRATANTE)	1	18 visitas	18
Desmontagem e laudos de saída	Agosto de 2027 (datas a definir com a CONTRATANTE)	2	6 dias	12
Total				**44 diárias**

(As datas podem sofrer alterações, por isso devem ser confirmadas com antecedência com a equipe de produção).

3.3.1. Jornada: cada diária corresponde ao período das 9h às 18h, com 1 (uma) hora de intervalo. Trabalho em horário estendido (após as 18h) somente ocorrerá mediante solicitação prévia da **CONTRATANTE**, e o respectivo valor deverá ser informado em separado na proposta.

3.3.2. Ajustes de datas: as datas poderão ser ajustadas pela **CONTRATANTE** conforme o cronograma de chegada das obras e de montagem, com aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas. As datas das visitas de manutenção e da desmontagem serão definidas em comum acordo entre as PARTES. Serão pagas apenas as diárias efetivamente realizadas.

3.3.3. Equipamentos e materiais: a **CONTRATADA** deverá fornecer os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, tais como câmera fotográfica, iluminação auxiliar, lupa, luvas, materiais de higienização adequados a obras de arte e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs).

3.3.4. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, que terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

3.4. Os pagamentos serão realizados por etapa concluída, mediante atesto do gestor do contrato e entrega dos laudos e relatórios correspondentes: montagem, após a entrega dos laudos de entrada; manutenção, mensalmente, conforme as visitas realizadas no mês; e desmontagem, após a entrega dos laudos de saída.

3.5. O desenvolvimento dos trabalhos será acompanhado por funcionários do Núcleo de Exposições e Programação Cultural do Museu da Língua Portuguesa, em todas as etapas. A **CONTRATANTE** indicará o gestor do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar a realização dos serviços, que terá a competência de dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

4. DO ENVIO E FORMA DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas orçamentárias deverão apresentar:

- **a)** No preço: o valor unitário da diária por profissional para cada etapa (montagem, manutenção e desmontagem), a quantidade de diárias conforme o item 3.3, o valor total por etapa e o valor global, além do valor do adicional por horário estendido, se houver; previstos os custos diretos e indiretos necessários à completa e integral execução, sem a isto se limitar, todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste termo, incluindo deslocamento e alimentação da equipe, além da sugestão do cronograma de desembolso aderente à execução (item 3.4);
- **b)** A garantia dos serviços executados;
- **c)** Identificação Institucional do proponente e seus contatos/endereçamentos tais como: CNPJ; Razão Social; Endereço; Telefone; E-mail validade e responsável pela proposta e técnica;
- **d)** Certificações e/ou registros técnicos concernentes ao objeto deste termo;
- **e)** É obrigatória a apresentação de currículo/portfólio, com a realização de serviços similares ao objeto deste termo (laudos de conservação e acompanhamento de montagem de exposições de arte em museus ou instituições culturais) realizados dentro dos últimos cinco anos;
- **f)** É obrigatório a apresentação do CNAE junto à Proposta Comercial em consonância com o objeto deste termo;
- **g)** O Proponente, ao apresentar a sua Proposta Comercial, estará ciente dos prazos de pagamento estabelecidos pelo Núcleo Administrativo Financeiro (item 10), não haverá pagamentos antecipados ou fora do prazo pactuado no contrato de prestação de serviços;
- **h)** Indicação nominal da equipe técnica que executará os serviços, com currículo de cada profissional e identificação da responsável técnica;
- **i)** Apresentação de um modelo de laudo técnico de conservação já elaborado pelo proponente (sem dados confidenciais), para avaliação técnica;
- **j)** As propostas serão avaliadas e selecionadas pelos critérios de melhor preço e qualificação técnica comprovada da equipe.

A Diretoria comunica que a presente contratação será realizada de forma exclusivamente virtual. Desse modo as propostas e o cadastro de fornecedores (https://www.idbr.org.br/formularios/) deverão ser encaminhadas juntamente para os e-mails compras@museulp.org.br, fernando.gallo@idbr.org.br, fernanda.mafra@idbr.org.br e leticia.ferraz@idbr.org.br até às **23h59** do dia **05/11/2026**. O anúncio do proponente vencedor será apresentado exclusivamente no site do IDBRASIL.

O IDBrasil reitera seu compromisso e a total observância aos princípios gerais da Administração Pública, garantindo-se a ampla participação, concorrência e isonomia entre os interessados.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. A execução do objeto será realizada após a assinatura do contrato, com início previsto em 16/11/2026 e término com a entrega dos laudos de saída da desmontagem, prevista para agosto de 2027, com vigência contratual até 30/09/2027, prorrogável em comum acordo entre as PARTES, mediante formalização de Termo Aditivo.

5.2. As alterações de prazo para execução do objeto contratado serão formalizadas por Termo Aditivo.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Termo de Referência e do Contrato;

6.3. Prestar as informações necessárias para o melhor cumprimento do Contrato;

6.4. Exigir a observação das normas dispostas pelos órgãos de fiscalização e controle;

6.5. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados no contrato a ser assinado.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Executar os serviços contratados conforme descrito neste Termo, obedecendo ao cronograma, prazo e condições supra estipuladas;

7.2. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as notas técnicas e/ou legislação atinentes ao funcionamento da **CONTRATANTE**, e àquelas relativas ao objeto deste Termo;

7.3. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Termo, nem subcontratar quaisquer das prestações a que estará obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

7.5. Realizar os pagamentos de salários e benefícios a seu(s) empregado(s), de acordo com os acordos previstos na Convenção Coletiva da Categoria

7.6. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou de fiscalização, sendo defeso invocar este contrato para eximir-se de qualquer responsabilidade ou obrigação, bem como transferir o ônus financeiro decorrente dessas obrigações à **CONTRATANTE**;

7.7. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas referentes a seus empregados e/ou contratados, tais como, mas não limitadas a: salários, adicionais devidos, férias, décimo terceiro, seguro de acidentes de trabalho, contribuições ou encargos devidos à previdência social, ao FGTS, ao PIS, bem como quaisquer outros encargos de natureza trabalhista, previdenciária ou tributária, não tendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade neste sentido;

7.8. A **CONTRATADA** será responsável pelo custeio de todos os tributos, taxas, contribuições fiscais, parafiscais, previdenciárias, trabalhistas, e de indenizações relativas a acidentes de trabalho que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços a ser realizada;

7.9. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço;
7.10. Dar esclarecimento sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal;
7.11. Designar para execução dos serviços somente profissionais habilitados em conservação e restauração de bens culturais, mantendo uma responsável técnica pelos serviços, que responderá pela qualidade e pela padronização dos laudos;
7.12. Dar ciência à **CONTRATANTE**, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços;
7.13. Não realizar qualquer intervenção de restauro nas obras sem autorização prévia e por escrito da CONTRATANTE e do respectivo emprestador;
7.14. Observar as normas de acesso, circulação e segurança do Museu, bem como as condições de manuseio exigidas pelos emprestadores e pela seguradora;
7.15. A **CONTRATADA** seguirá rigorosamente os protocolos de higiene implantados pela **CONTRATANTE**.

8. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

8.1. Para fins de formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Contrato Social e alterações; ou Ato Constitutivo da Pessoa Jurídica; ou Certificado de Condição do Microempreendedor Individual (CCMEI);

b) Inscrição estadual e/ ou municipal;

c) RG e CPF do representante legal;

d) Cadastro de Fornecedores preenchido e assinado;

e) Outros Documentos solicitado na convocatória.

9. DO PAGAMENTO

9.1. A descrição para emissão das Notas Fiscais deverá constar no campo discriminação a rubrica e/ou origem dos recursos que serão informados pelo Museu, por ocasião dos pagamentos;
9.2. Os pagamentos pela prestação dos serviços serão efetuados 10 dias após a quinzena na qual a nota fiscal e boleto bancário forem recebidos pelo financeiro do Museu da Língua Portuguesa, ou seja:

a) Notas Fiscais e boletos emitidos e enviados para o e- mail compras@museulp.org.br entre os dias 01 e 15, o pagamento será efetuado no dia 25 do mesmo mês;
b) Notas Fiscais e boletos emitidos e enviados para o e- mail compras@museulp.org.br entre os dias 16 e 31, o pagamento será efetuado no dia 10 do mês seguinte.

9.3. A NF da respectiva cobrança deverá ser emitida de acordo com o CNAE do serviço realizado.

9.4. As Notas Fiscais e boletos emitidos devem ser emitidos e enviados para o e-mail compras@museulp.org.br dentro do mês de competência da prestação de serviços, sob pena de não serem aceitas fora do prazo aqui estabelecido.

10. DAS CONDIÇÕES GERAIS

10.1. A contratação deste serviço não estabelece qualquer forma de associação ou relação entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, especialmente as de natureza previdenciária, trabalhista e societária, eis que este Contrato determina que todas as relações entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** são de natureza meramente civil.

10.2. Poderá participar deste processo de seleção toda e qualquer sociedade empresária do ramo, conforme CNAE (Classificação Nacional de Atividades Econômicas), que atendam às exigências mínimas contidas no presente Termo de Referência, pessoa jurídica de direito privado, incluindo Microempresas e/ou aquelas enquadradas como Microempreendedor Individual – MEI;

Eventuais dúvidas deverão ser esclarecidas por escrito através dos e-mails: compras@museulp.org.br, fernando.gallo@idbr.org.br, fernanda.mafra@idbr.org.br e leticia.ferraz@idbr.org.br. As respostas também serão dadas por e-mail.

O PROPONENTE, AO APRESENTAR A SUA PROPOSTA COMERCIAL, DECLARA ESTAR CIENTE E MANIFESTA SUA CONCORDÂNCIA COM O FATO DE QUE A CONTRATANTE, NA QUALIDADE DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL QUALIFICADA PERANTE A SECRETARIA DA CULTURA, ECONOMIA E INDÚSTRIA CRIATIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, PARA FINS DE ATENDIMENTO DO DECRETO ESTADUAL Nº 64.056/2018 E DEMAIS DETERMINAÇÕES DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS, DISPONIBILIZARÁ EM SEU SÍTIO ELETRÔNICO A RELAÇÃO DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS POR ELA CONTRATADOS, COM INDICAÇÃO DO TIPO DE SERVIÇO, VIGÊNCIA E VALOR DO AJUSTE, A SER DISPONIBILIZADA COM A PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CADA EXERCÍCIO, SALVO NOS CASOS EM QUE HOUVER CLÁUSULA DE CONFIDENCIALIDADE PREVIAMENTE APROVADA, RESSALVANDO A PUBLICAÇÃO, QUANDO AS INFORMAÇÕES SERÃO APRESENTADAS SOMENTE AO ÓRGÃO CONTRATANTE E AOS ÓRGÃOS DE CONTROLE.

O IDBRASIL SE RESERVA O DIREITO DE PRORROGAR, RETIFICAR PRAZOS DE PUBLICAÇÃO, SELECIONAR OS PARTICIPANTES, CONTRATAR PARCIALMENTE OS ITENS DESTE TR, DE ACORDO COM A DISPONIBILIDADE FINANCEIRA, CANCELAR OU SUSPENDER ESTE PROCESSO SELETIVO.